

(CP-72-44)
GA/CCS

Proc. 1.795-45

1944

Concessão de pensão aos beneficiários de associado falecido em consequência de tuberculose pulmonar aberta, independentemente do período de carência.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Maria Izia da Jesus, viúva do associado José Caetano da Silva, com fundamento no art. 1º, parágrafo único do Decreto-lei 3.710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 7 de março de 1943, que, mantendo a da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, lhe indeferiu o pedido de pensão, sob o fundamento de não ter o de-cujus completado o período de carência exigido em lei;

CONSIDERANDO que a decisão recorrida, deixando de reconhecer à interessada o direito ao benefício pleiteado, o fez contrariamente à jurisprudência firmada no sentido de se conceder pensão aos herdeiros de associado falecido em consequência de tuberculose pulmonar aberta, independentemente do período de carência;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, por equidade, dar provimento ao recurso, afim de que seja concedido a pensão solicitada.

Rio de Janeiro, 7 de Março de 1944

a) Filinto Müller	Presidente
a) A. Garcia de Miranda Netto	Relator
Pai presente-a) J. Leonel de Rezende Alvim	Procurador Geral

Assinado em 30/3/44

Publicado no Diário da Justiça em 18/4/44